

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.182.390-7

PARECER CEE/CEIF N.º 466/24

APROVADO EM 03/12/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO TAQUES –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da Escola Municipal do Campo Francisco Taques – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Ponte do Iratim, município Coronel Domingos Soares, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município Coronel Domingos Soares e possui a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/ DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.182.390-7

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

O processo foi convertido em diligência na data de 14/10/2024 referente à ausência de Licença Sanitária e as normas de acessibilidade.

O processo retornou a este Conselho em 13/11/2024, com as seguintes informações:

Venho através deste, justificar que referente a falta do banheiro para PcD e outras acessibilidades a Escola Municipal do Campo Francisco Taques – Educação Infantil e Ensino Fundamental município de Coronel Domingos Soares – Pr, está se adequando com prazo até 2025 para a construção ou adaptação de algum dos banheiros já existentes, bem como, rampas e barras de apoio de modo a proporcionar acessibilidade, conforto e segurança para pessoas com deficiência.

Mesmo que nunca tenha havido nenhuma matrícula de alunos com deficiência ou a permanência na Escola de outras pessoas envolvidas na educação com algum tipo de deficiência, temos consciência de que a qualquer momento podem ocorrer casos, desta forma, já estamos nos adequando.

Pedimos encarecidamente para que o Conselho aprove a renovação de credenciamento da referida Escola, tendo em vista que o atraso está desde 28 de outubro de 2021.

Por expressão da verdade, datamos e assinamos a presente justificativa.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, será inferior a dez anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.182.390-7

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal do Campo Francisco Taques – EI, EF	Coronel Domingos Soares/ Pato Branco	Resolução n.º 4228, de 23/09/16; de 28/10/16 a 28/10/21	Prazo: 07 anos De 29/10/21 a 28/10/28

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção às normas de acessibilidade.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF